



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº 006/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000538/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **13** do mês de **fevereiro** do ano de **2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando** a contratação de serviços de Desratização, Dedetização e Limpeza de Caixas d' Água da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde e, a contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água e pátio das Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** – Declaração de Idoneidade
- c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato
- e) **Anexo V** – Espelho da proposta
- f) **Anexo VI** – Formulário Padronizado de Proposta

1. DO OBJETO:

a.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Contratação de empresa especializada, regime de empreitada por preço por lote, para a realização serviços de Desratização, Dedetização e Limpeza de Caixas d' Água da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades de Saúde (ESF Vista Alegre, ESF Lutz, ESF Centro Social Urbano, ESF Mutirão, ESF Amaral, ESF Westphalen, UBS Promorar II, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Policlínica Municipal, CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, Vigilância em Saúde, Farmácia Municipal (Funhpam), Hemo-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

centro, CEREST, bem como, para Desratização e Dedetização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Formulário Padronizado de Proposta.

b.1. Também é objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água e dos pátios das Escolas da rede Municipal de Ensino, constando dos seguintes serviços:

b.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, são de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, e limpeza dos pátios (corte de grama, roçamento e podas das árvores) junto das Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Assis Brasil – localizada no Bairro Vista Alegre; Antônio Carlos Borges – localizada no Bairro Mutirão; D. João VI - localizada no “Potreiro Bonito”; Duque de Caxias - localizada na sede do Distrito de Santa Terezinha; Almirante Tamandaré - localizada no “Passo Raso”; Júlio Pereira - localizada na sede do Distrito de Santa Rosa; Ignácio Montanha - localizada na sede do Distrito de São Bento; Santa Rita de Cássia - localizada na “Esquina Scherer”; Dona Carolina – localizada na sede do Distrito de Quebrado e, Assembleia de Deus – localizada nesta cidade.

b.1.2. Os serviços de limpeza das caixas d'água, cortes de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, em todas as Escolas de Ensino Fundamental.

b.1.3. Os serviços são de dedetização, desratização, junto das Escolas Municipais de Educação Infantil: Criança Feliz; Bem Me Quer; Gente Nossa; Mundo Feliz; Governador Leonel de Moura Brizola; Daltro Fioravante Passos, e Antônio Carlos Borges (Vó Erundina), todas essas escolas localizam-se nesta cidade.

b.1.4. Os serviços de limpeza das caixas d'água, cortes de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com recolhimento e destino desses entulhos, em todas as Escolas de Educação Infantil.

b.1.5. Também faz parte do objeto da licitação, os serviços de dedetização e desratização dos prédios onde funciona o Departamento de Transporte Escolar – localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500, nesta cidade.

b.1.6. Serviços de dedetização e desratização da AABB Comunidade, localizada nesta cidade.

1.2. Para a realização dos serviços de limpeza dos pátios das Escolas Municipais (cortes de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores), a proposta deverá contemplar também os serviços de recolhimento e destino desses entulhos.

1.3. Para a realização dos serviços de Dedetização deverá ser aplicado, no mínimo, Demand 2.5 da Syngenta, na proporção de 100ml por litro de água, e a pulverização deverá acontecer em todas as paredes internas e externas, forros, beirais, esquadrias, caixas de inspeção e de gordura das águas servidas.

1.4. Para a realização dos serviços de Desratização deverá ser aplicado, no mínimo, iscas granuladas ou similares, nas quantias de 100g. por cada peça dos prédios, e mais 500g. no forro por área aproximada de 100,00m², quando for diferente, proporcional á área coberta.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS
- EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

-.-

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS
- EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão n° 006/2017 (**Anexo V - Espelho da Proposta**), bem como que inspecionou o local da execução dos serviços e conhecem suas particularidades;
- d) prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.
- e) preço unitário de cada serviço como demonstrado no formulário padronizado de proposta (**Anexo VI**), indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, tributos, transporte ou terceiros, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital.

Observação: Será considerado, para fins de julgamento o preço por lote, do objeto da licitação, respeitando sempre os valores constantes nos preços de cada serviço, até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço fixo global, onde será considerado, para fins da classificação das propostas, e ficará sujeito a condição resolutiva expressa, consistente no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00 (um por cento).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as proposta escrita de menor preço mensal e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo mensal, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. (**Anexo I**)

7.1.2. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (**Anexo II**).

7.1.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação (**Anexo III**).

7.1.4. Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, conjunta de Tributos Federais, de contribuições previdenciárias (INSS) e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda), **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.6. Qualificação Técnica

a) Prova de registro da proponente junto da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, demonstrando que está autorizado a realizar aplicações de agrotóxicos e afins.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

7.2. Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item 7. **Habilitação** deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado esse objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

10.4. Os serviços de dedetização e de desratização em todas as escolas, objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo de 15(quinze) dias. Os demais serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias. Esses prazos começam a contar a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

10.5. Os prazos de que tratam o item 10.3 poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional à vista, mediante a conclusão de todos os serviços, adjudicados à licitante vencedora e, apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas por quem a Administração designar para o recebimento.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DO VALOR:

13.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 15.346,85 (quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

14. DA DOTAÇÃO:

14.1 As despesas do objeto da presente licitação, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2017, na seguinte dotação:

Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade =2053 – Construção/Ampliação e Manutenção de Escolas – MDE;

Projeto/Atividade =2055 – Construção/Ampliação das Escolas de Educação Infantil – MDE;

Projeto/Atividade =2084 – Manutenção Atividades do Transporte Escolar – MDE

Projeto/Atividade =2083 – Manutenção Atividades do Projeto AABB – Comunidade;

Despesa = 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 06- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade = 2.433 - Assistência Médica e Odontológica - PAB - (RV-4510)

Projeto/Atividade =2.430 - Manutenção CEREST - Trabalhador - Estado (RV-4210)

Projeto/Atividade =2.438 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde -União- (RV4710)

Projeto/Atividade =2.448 - Implantação e Manutenção do CAPS (RV-4841)

Despesa = 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

15.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta, o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.3. Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

17.3. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276, e-mail: pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br .

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 31 de janeiro de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Supervisor do Setor de Licitações e Compras

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 006/2017

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, CORTE DE GRAMA, ROÇAR, OUTRAS ÁREAS NÃO GRAMADAS E PODAS DAS ÁRVORES COM RECOLHIMENTO DESTES ENTULHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 006/2017 – MODALIDADE PREGÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000538/2017.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, cidade _____, representada neste ato por seu responsável Senhor _____, CPF nº _____, aqui denominada **Contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA 1ª - A contratada compromete-se ao fornecimento de serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas de árvores com o recolhimento desses entulhos da Secretaria Municipal de Educação localizadas na cidade e interior e também fornecimento de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água para a Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde localizadas nesta cidade, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ITENS	LOCALIZAÇÃO
01	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Nesta Cidade.	URBANA
02	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer – Nesta Cidade.	URBANA
03	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Nossa – Nesta Cidade.	URBANA
04	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz – Nesta Cidade.	URBANA
05	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Educação Infantil Governador Leonel de Moura Brizola – Nesta Cidade.	URBANA
06	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Educação Infantil Daltro Fioravante Passos – Nesta Cidade.	URBANA
07	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Educação Infantil Antonio Carlos Borges (Vó Erundina) – Nesta Cidade.	URBANA
08	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipi-	URBANA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

	pal de Ensino Fundamental Assis Brasil - Bairro Vista Alegre.	
09	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Carlos Borges - Bairro Mutirão.	URBANA
10	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental D. João VI – Localidade de Potreiro Bonito.	RURAL
11	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias – Distrito de Santa Terezinha.	RURAL
12	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré – Localidade de Passo Raso.	RURAL
13	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Julio Pereira – Distrito de Santa Rosa.	RURAL
14	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio Montanha – Distrito de São Bento.	RURAL
15	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia – Localidade da Esquina Scherer.	RURAL
16	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Carolina – Distrito de Quebrado.	RURAL
17	Serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramada e podas das árvores, com o recolhimento desses entulhos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Assembleia de Deus – Nesta Cidade.	URBANA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

18	Serviços de dedetização, desratização junto da sede do Departamento de Transporte Escolar - localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500 – Nesta Cidade.	URBANA
19	Serviços de dedetização, desratização junto a AABB - Comunidade - localizada nesta Cidade.	URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES

Nº	ITENS	LOCALIZAÇÃO
20	ESF – I – Vista Alegre	Bairro Vista Alegre
21	ESF – II - LUTZ	Bairro Lutz
22	ESF – III e IV - CSU	República, nº 1348
23	ESF – V - Mutirão	José Firmino Viland, 202, B. Mutirão
24	ESF – VI - Westphalen	Basilício Tápia, s/n, B. Alfredo Westphalen
25	ESF – VII - Amaral	Dr. Hildebrando Westphalen, s/n
26	UBS – Centro de Saúde	General Osório, 250
27	UBS - Sulgon	Benjamin Constant, 433, B. Sulgon
28	CEREST	Av. Nassib Nassif, B. Céu Azul
29	Farmácia FUNHPAN	Av. Nassib Nassif, B. Céu Azul
30	HEMOCENTRO	Av. Nassib Nassif, B. Céu Azul
31	Sec. Mun. de Saúde	Centro
32	Vigilância Sanitária	Mariz e Barros, 295, sala 01
33	CAPS	Arminda Portela, 4893, B. Portela

Parágrafo Primeiro – Para a realização dos serviços de Dedetização deverá ser aplicado, no mínimo, DEMAND 2.5 da Syntonia, na proporção de 100ml por litro de água, e a pulverização deverá acontecer em todas as paredes internas e externas, forros, beirais, esquadrias, caixas de inspeção e de gordura das águas servidas.

Parágrafo Segundo – Para a realização dos serviços de Desratização deverá ser aplicado, no mínimo, iscas granuladas ou similares, nas quantias de 100g. por cada peça dos prédios, e mais 500g. no forro por área aproximada de 100,00m², quando for diferente, proporcional á área coberta.

CLÁUSULA 2ª – Pela prestação dos serviços, o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total do objeto do contrato de **R\$** _____ (_____). O pagamento será realizado em uma única parcela, quando da conclusão total dos serviços objeto do contrato, e somente realizar-se-á, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

atestada o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e/ou por quem o Prefeito designar. O valor deste contrato está assim distribuído:

ITEM Nº	IMPORTÂNCIA R\$:
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	

CLÁUSULA 3ª – A **contratada** arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água, corte de grama, roçar outras áreas não gramadas e podas de árvores com o recolhimento desses entulhos da Secretaria Municipal de Educação localizadas na cidade e interior e também fornecimento de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água para a Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo de 15(quinze) dias.. Esses prazos começam a contar da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – Servirão de recurso para o pagamento deste contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09- Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade =2053 – Construção/Ampliação e Manutenção de Escolas – MDE;

Projeto/Atividade =2055 – Construção/Ampliação das Escolas de Educação Infantil–MDE;

Projeto/Atividade =2084 – Manutenção Atividades do Transporte Escolar – MDE

Projeto/Atividade =2083 – Manutenção Atividades do Projeto AABB – Comunidade;

Despesa = 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 06- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade = 2.433 - Assistência Médica e Odontológica - PAB - (RV-4510)

Projeto/Atividade =2.430 - Manutenção CEREST - Trabalhador - Estado (RV-4210)

Projeto/Atividade =2.438 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde -União- (RV4710)

Projeto/Atividade =2.448 - Implantação e Manutenção do CAPS (RV-4841)

Despesa = 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA 6ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. A **Contratada** assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, e também deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA 7ª - A **contratada** obriga-se, ainda, a: **a)** substituir, no prazo máximo de um dia, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom funcionamento dos trabalhos; e, **b)** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e a Licitação nº 006/2017, modalidade Pregão, Processo Administrativo nº 000538/2017.

CLÁUSULA 9ª – Sem prejuízo de outras cominações legais, o Município de Palmeira das Missões poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a)** – advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** – 1% a 10% (um por cento a dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a dosimetria, a critério do Contratante, quando houver descumprimento das Cláusulas Contratuais.

A multa será descontada do pagamento do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A multa aplicada não impede o Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de _____ laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA

RESPONSÁVEL
Cargo / Função
Contratada

NOME DO SERVIDOR

FUNÇÃO
Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR

FUNÇÃO
Gestor do Contrato



ANEXO V

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão para a licitação nº 006/2017.

2. Propomos executar ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- inspecionamos o local da realização dos serviços e conhecemos suas particularidades;

c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar os serviços objeto da licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Para objeto da licitação, apresentamos o preço, em conformidade com o formulário padronizado de proposta, em anexo.

_____, ____ de _____ de _____

nome e assinatura do representante legal do licitante